



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Relatório de Gestão - Anexo II (Resolução TCE-MS nº 273/2025)

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Nova Andradina

Exercício: 2025

FÁBIO ZANATA

805.718.751-49

Presidente da Câmara Municipal de Nova Andradina

RUA SÃO JOSE, 664, CENTRO

FONE: (67) 3441-0700 – CEP 79750-043

E-MAIL: atendimento@novaandradina.ms.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Sumário

Seção I - Informações gerais sobre a unidade e responsáveis	3
Seção II - Gestão orçamentária e financeira	3
Seção III - Gestão de pessoas e terceirização	4
Seção IV - Transferências de recursos	4
Seção V - Licitações e contratos	5
Seção VI - Acompanhamento de contrato de gestão (se aplicável)	5
Seção VII - Avaliação de termos de parceria (se aplicável)	5



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Seção I - Informações gerais sobre a unidade e responsáveis

1. **Identificação da unidade:** CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

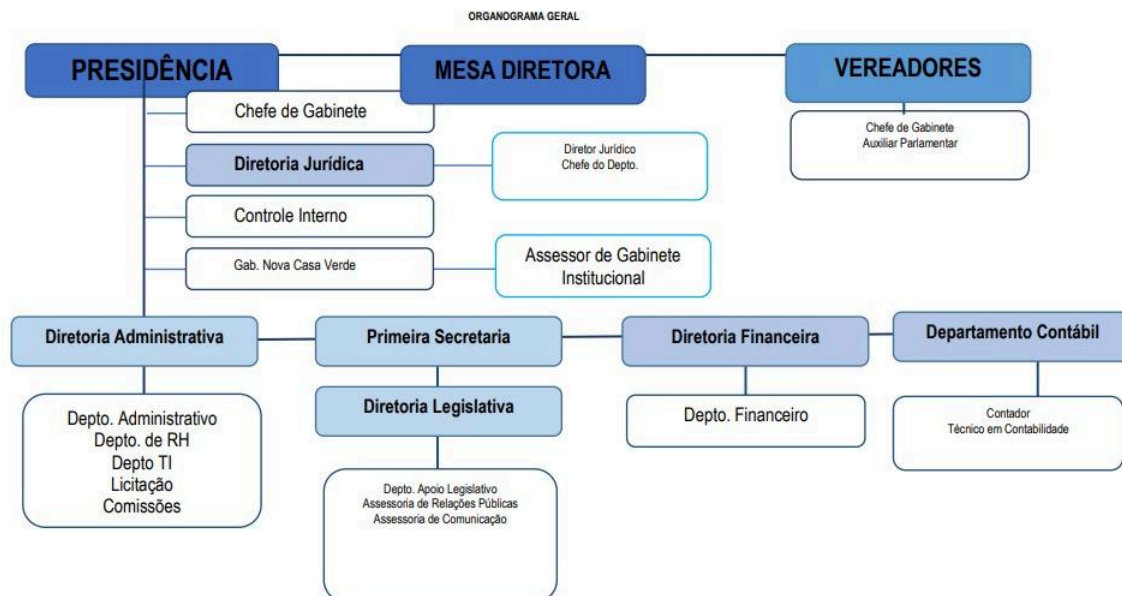
2. **Endereço e contatos:**

Rua São José, 664, Centro, Nova Andradina/MS, CEP 79750-043

Telefone: 67 3441-0700

E-mail: atendimento@novaandradina.ms.leg.br

3. **Estrutura organizacional:**



4. **Competências:**

A Câmara Municipal de Nova Andradina, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o N° 15.487.762/0001-31, localizada no Estado de Mato Grosso do Sul, no município de Nova Andradina/MS, à Rua São José, N° 664, CEP 79750-043, exerce o Poder Legislativo local e desempenha as seguintes funções: institucionais, legislativa, fiscalizadora, de controle, julgadora e outras.

No âmbito da fiscalização, destaca-se a fiscalização financeira e orçamentária, a partir da apreciação das contas do exercício financeiro, apresentadas pelo Prefeito e pela Mesa da Câmara.

Rua São José, 664, CEP 79750-043
FONE: (67) 3441-0700
<https://www.novaandradina.ms.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

A função de controle refere-se ao controle externo sobre o Executivo, mas também ao controle sobre a Mesa do Legislativo e Vereadores.

Nesse contexto, a função julgadora envolve a apreciação do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas sobre a análise das contas que o Prefeito e a Mesa da Câmara devem prestar anualmente. A Câmara desempenha ainda outras funções e atribuições que lhe são próprias, atinentes à gestão dos assuntos de sua economia interna, nos termos de seu Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município.

5. Rol de responsáveis:

Nome	FÁBIO ZANATA
CPF	519.813.781-20
Cargo/Função	PRESIDENTE / ORDENADOR DE DESPESA
Período de gestão	01/01/2025 - 31/12/2026
Ato de nomeação	Ata da Sessão Solene de instalação e Posse do Prefeito e Vice-Prefeito e instituição da Mesa Diretora da Câmara de Nova Andradina, data 01/01/2025
E-mail	fabiozanata@novaandradina.ms.leg.br

Nome	DIANNA RAMOS DE FARIAS
CPF	082.207.554-74
Cargo/Função	CONTADORA
Período de gestão	22/07/2024 - 31/12/2025
Ato de nomeação (data)	Termo de Posse Estatutário - nº 12/224, 22/07/2024
E-mail	diannasr@gmail.com

Nome	JOSIVAN BARROS DA SILVA
CPF	734.807.541-04
Cargo/Função	CONTROLADOR INTERNO
Período de gestão	02/08/2024 - 31/12/2025
Ato de nomeação (data)	Termo de Posse Estatutário - nº 13/224, 02/08/2024
E-mail	josivan.barros@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Seção II - Gestão orçamentária e financeira

1. Relação dos programas de governo:

Unidade Gestora (UG): CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA						
Programa: 010 – MODERNIZAÇÃO AÇÃO LEGISLATIVA						
Objetivo do Programa: Atender a população em geral buscando junto ao governo estadual e federal ao município.						
Público Alvo: População						
Planejamento x Execução - Meta Financeira da Ação						
Ação	Previsão no PPA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
2.011 – Manutenção e Enc. C/ Ação Leg. Sub. Vereadores		2.650.000,00	2.148.971,42	2.148.971,39	2.148.971,39	2.148.971,39
2.012 – Manutenção e Enc. C/Admin. Câmara Municipal		10.850.000,00	7.425.377,18	7.425.377,18	7.425.377,18	7.425.377,18
Iniciativa(s):						

2. **Informações sobre contingenciamento:** NÃO FOI NECESSÁRIA NENHUMA MEDIDA DE CONTINGENCIAMENTO.

3. **Restos a pagar:** NÃO HOUVE RESTOS A PAGAR

4. **Demonstrativo comparativo de programação x execução financeira:**

4.1 Execução da despesa

Código	Descrição	Orçado		Empenhado	Liquidado	Pago
		Inicial	Atual			
01.001	Câmara Municipal de Nova Andradina	13.500.000,00	9.574.348,60	9.574.348,57	9.574.348,57	9.574.348,57
TOTAL		13.500.000,00	9.574.348,60	9.574.348,57	9.574.348,57	9.574.348,57

Fonte: Betha (Cloud) - Câmara Municipal de Nova Andradina



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4.2. Execução da despesa por função

R\$1,00

Função		Orçado		Empenhado	Liquidado	Pago
Código	Descrição	Inicial	Atual			
01.001.01	Legislativa	13.500.000,00	9.574.348,60	9.574.348,57	9.574.348,57	9.574.348,57
TOTAL		13.500.000,00	9.574.348,60	9.574.348,57	9.574.348,57	9.574.348,57

Fonte: Betha (Cloud) - Câmara Municipal de Nova Andradina

4.3 Execução da despesa por programa

R\$1,00

Programa		Orçado		Empenhado	Liquidado	Pago
Código	Descrição	Inicial	Atual			
010	Modernização Ação Legislativa	13.500.000,00	9.574.348,60	9.574.348,57	9.574.348,57	9.574.348,57
TOTAL		13.500.000,00	9.574.348,60	9.574.348,57	9.574.348,57	9.574.348,57

Fonte: Betha (Cloud) - Câmara Municipal de Nova Andradina

4.4 Execução da despesa por categoria econômica e grupo de natureza da despesa

Categoria econômica/grupo		Orçado		Empenhado	Liquidado	Pago	Saldo da Dotação
Código	Descrição	Inicial	Atual				
3.0.00.00.00	Despesas correntes	12.500.000,00	9.512.584,70	9.512.584,677	9.512.584,67	9.512.584,67	0,03
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	8.792.000,00	8.049.027,24	8.049.027,21	8.049.027,21	8.049.027,21	
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	3.708.000,00	1.463.557,46	1.463.557,46	1.463.557,46	1.463.557,46	
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	1.000.000,00	61.763,90	61.763,90	61.763,90	61.763,90	0,00
4.4.00.00.00	Investimentos	1.000.000,00	61.763,90	61.763,90	61.763,90	61.763,90	0,00
TOTAL		13.500.000,00	9.574.348,60	9.574.348,57	9.574.348,57	9.574.348,57	0,03

Fonte: Betha (Cloud) - Câmara Municipal de Nova Andradina



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4.5 Execução da despesa por elemento de despesa

R\$1,00

Elemento de despesa		Orçado		Empenhado	Liquidado	Pago
Código	Descrição	Inicial	Atual			
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.600.000,00	7.190.802,51	7.190.802,48	7.190.802,48	7.190.802,48
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	1.180.000,00	858.224,73	858.224,73	858.224,73	858.224,73
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92.00.00.00.00	Despesas De Exercícios Anteriores	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	525.000,00	446.526,44	446.526,44	446.526,44	446.526,44
3.3.90.30.00.00.00.00	Material De Consumo	1.000.000,00	128.689,82	128.689,82	128.689,82	128.689,82
3.3.90.35.00.00.00.00	Serviços De Consultoria	250.000,00	154.828,20	154.828,20	154.828,20	154.828,20
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.100.000,00	733.513,00	733.513,00	733.513,00	733.513,00
3.3.90.40.00.00.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pessoa	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxílio-Alimentação	513.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas De Exercícios Anteriores	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	1.000.000,00	61.763,90	61.763,90	61.763,90	61.763,90
TOTAL		13.500.000,00	9.574.348,60	9.574.348,57	9.574.348,57	9.574.348,57

Fonte: Betha (Cloud) - Câmara Municipal de Nova Andradina



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Seção III - Gestão de pessoas e terceirização

1. Quadro de pessoal:

Vínculo	Quantidade	Valor da folha (anual)
Vereadores	13	R\$ 1.715.999,61
Efetivos	30	R\$ 3.156.829,67
Comissionados	32	R\$ 2.217.130,03
Cedidos	02	R\$ 100.843,17
TOTAL	77	R\$ 7.190.802,48

Fonte: Relatórios dos Recursos Humanos - Sistema Beta

2. Demonstrativo de pessoal terceirizado:

Fornecedor	Objeto	Qtd. de pessoas	Valor anual
-	-	-	-

3. Demonstrativo de benefícios previdenciários:

NÃO HOUVE PAGAMENTO DE NENHUM BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO.

4. Discriminação da remuneração de diretoria e conselhos:

CARGO	REMUNERAÇÃO MENSAL	REMUNERAÇÃO ANUAL
Diretor Jurídico	15.455,05	197.532,82
Diretor Administrativo	11.355,82	143.555,97
Diretor Legislativo	11.355,82	138.466,99
Diretor Financeiro	11.355,82	145.044,17
TOTAL	49.522,51	624.599,95

Seção IV - Transferências de recursos

1. Discriminação de convênios, termos de parceria e instrumentos congêneres:

Os recursos recebidos pela Câmara foram todos originados pelo repasse duodecimal efetuado pelo Poder Executivo. As transferências de recursos realizadas pela Câmara foram relacionadas à devolução de duodécimo durante o exercício.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Seção V - Licitações e contratos

1. Valores anuais de despesas por modalidade:

Modalidade	Valor anual
Compra Direta	R\$ 10.278,50
Dispensa de Licitação	R\$ 1.551,27
Dispensa Eletrônica	R\$ 203.332,89
Inexigibilidade	R\$ 27.805,73
Pregão Eletrônico	R\$ 104.000,00
TOTAL DAS CONTRATAÇÕES	R\$ 346.968,39

2. Órgão de imprensa oficial utilizado para publicações:

Diário Oficial do Município de Nova Andradina/MS

<https://publicacoesmunicipais.inf.br/transparencia/nova-andradina/diario-oficial>

3. Recomendações do controle interno e providências adotadas:

No ano de 2025 a Controladoria da Câmara de Nova Andradina realizou a análise por amostragem de 17 processos, que resultou no montante contratado de R\$ 230.948,47.

Em decorrência das análises realizadas, foram expedidas as seguintes recomendações, consolidadas por similaridade temática:

1. Aprimorar a formalização da fase preparatória da contratação, especialmente quanto ao correto preenchimento e assinatura do Documento de Formalização da Demanda (DFD), assegurando a identificação do servidor requisitante e a clara justificativa da necessidade administrativa.
2. Instituir e juntar aos autos Portaria formal de designação dos agentes da contratação, contemplando agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, fiscal e gestor do contrato, conforme o caso, em atendimento à Lei nº 14.133/2021.
3. Assegurar a efetiva segregação de funções, evitando a concentração de atribuições incompatíveis no mesmo servidor ao longo das fases de planejamento, autorização, execução e fiscalização da contratação.
4. Realizar a Análise de Riscos da contratação, ou, quando não realizada, apresentar justificativa formal e fundamentada, observando o regulamento interno e as boas práticas de governança pública.
5. Aprimorar a metodologia de estimativa de preços, mediante:
 - utilização de fontes idôneas e compatíveis com o objeto;
 - análise crítica das cotações obtidas;
 - exclusão motivada de valores discrepantes;

Rua São José, 664, CEP 79750-043
FONE: (67) 3441-0700
<https://www.novaandradina.ms.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- adoção de critérios estatísticos adequados, como mediana ou média saneada.
- 6. Compatibilizar a estimativa de preços com os valores praticados no mercado, especialmente no âmbito local e regional, a fim de evitar sobrepreço ou subavaliação do objeto.
- 7. Aprimorar a instrução dos processos de contratação direta, com:
 - correta identificação da hipótese legal de dispensa ou inexigibilidade;
 - fundamentação clara da inviabilidade de competição ou do enquadramento legal;
 - observância integral ao art. 72 da Lei nº 14.133/2021.
- 8. Adequar a nomenclatura e o conteúdo dos atos decisórios, substituindo o “Termo de Ratificação” pela Autorização da Contratação Direta, com manifestação expressa da autoridade competente.
- 9. Corrigir falhas formais nos Termos de Referência ou Projetos Básicos, especialmente quanto à descrição do objeto, definição das condições de execução, critérios de medição, prazos e forma de pagamento.
- 10. Garantir a regularidade e completude da instrução processual, com a juntada de todos os documentos obrigatórios, pareceres técnicos e jurídicos pertinentes, evitando instrução incompleta ou intempestiva.
- 11. Observar rigorosamente os prazos legais e regulamentares, promovendo a tramitação adequada dos processos e o envio tempestivo à Controladoria Interna para análise.
- 12. Padronizar modelos de documentos administrativos e fluxos de contratação, visando reduzir impropriedades recorrentes, retrabalho e divergências procedimentais.
- 13. Fortalecer o controle interno preventivo, priorizando o encaminhamento dos processos à Controladoria em momento anterior à formalização da contratação, sempre que possível.

Registra-se que **todas as recomendações formuladas pelo Controle Interno foram integralmente atendidas e implementadas** pela unidade gestora, com a adoção de medidas corretivas e preventivas destinadas ao aperfeiçoamento da fase preparatória das contratações, à formalização da designação de agentes, à segregação de funções, à análise de riscos, à estimativa de preços, à instrução dos processos de contratação direta, bem como à padronização documental, observância dos prazos legais e fortalecimento do controle interno preventivo.

4. Recomendações do Tribunal de Contas/Controle Externo e providências adotadas:

Durante o exercício de 2025 o TCE/MS realizou Auditoria de Conformidade (TC/665/2025) na Câmara Municipal de Nova Andradina com foco na verificação dos dados críticos da folha de pagamento do ano de 2024 baseado em trilhas de auditorias, a exemplo de: verbas remuneratórias, gratificações, horas extras, acúmulos ilegais, teto remuneratório, proporcionalidade entre modalidades de admissões, extrapolação do número previsto de servidores, transparência, envio de dados obrigatórios ao Tribunal de Contas etc.

A auditoria resultou no RELATÓRIO DE AUDITORIA RAUD - DFPESSOAL - 89/2025, que culminou em algumas Determinações e Recomendações:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

“170. Subtítulo 2.1. Determinar ao atual Gestor Responsável pela Câmara Municipal de Nova Andradina que, em prazo razoável a ser fixado, proceda a reestruturação do seu plano de rubricas da folha de pagamento, a fim de sanar a irregularidade decorrente do uso de um mesmo código para verbas de naturezas distintas. É essencial que a gestão realize o mapeamento das inconsistências atuais, desenvolva uma nova tabela onde cada código seja exclusivo para uma única finalidade, parametrize os sistemas de folha de pagamento e contabilidade com a nova estrutura, de modo garantir a fidedignidade contábil, a plena rastreabilidade das despesas com pessoal e fortalecer a transparência e o controle gerencial. 171. Subtítulo 2.2. Determinar ao atual Gestor Responsável pela Câmara Municipal de Nova Andradina que, em prazo razoável a ser fixado, proceda

(i) adequação ou revisão legislativa da Lei Complementar Municipal n. 135/2012 para promover definição dos critérios, requisitos e parâmetros objetivos, além das condições fáticas que justifiquem a concessão da gratificação disposta no art. 20, inciso I e sua regulamentação no art. 10, dessa lei, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade e transparência, bem como às diretrizes do art. 39, §1º, da Constituição Federal; (iii) Suspender o pagamento da gratificação prevista no art. 20, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 135/2012 até que sobrevenha norma que discipline de forma clara e precisa os critérios para sua percepção e/ou fixação objetiva de seu pagamento, sob pena de continuidade de pagamento irregular. 172. Subtítulo 2.3. Determinar ao atual Gestor Responsável pela Câmara Municipal de Nova Andradina que, em prazo razoável a ser fixado, promova e apresente nos autos um diagnóstico das rotinas de trabalho nos setores em ocorreram o pagamento de horas extras de forma habitual, a fim de apurar as causas da demanda contínua por serviços extraordinários. Essa análise deve contemplar o dimensionamento da força de trabalho, a distribuição de tarefas e a eficiência dos processos internos, para que, com base nos resultados, a gestão possa implementar medidas corretivas eficazes, como a reorganização dos fluxos de trabalho, a readequação do quadro de pessoal ou a adoção de critérios mais rígidos e objetivos para a autorização de serviços suplementares. 173. Subtítulo 2.6. Determinar ao atual Gestor Responsável pela Câmara Municipal de Nova Andradina que, em prazo razoável a ser assinalado, realize estudo técnico para averiguar os quantitativos de servidores (efetivos e comissionados) necessários para atender suas necessidades e estrutura administrativa, com objetivo de elaborar e apresentar ao Tribunal de Contas um plano de providências ou estratégico, para o saneamento do elevado número de servidores comissionados, inclusive informando quanto a viabilidade premente da realização de concurso público para preenchimento de seu quadro de pessoal, garantindo a substituição gradativa dos comissionados que desempenham atividades diversas do estipulado no art. 37, V da Constituição Federal. 174. Subtítulo 2.10. Determinar ao atual Gestor Responsável pela Câmara Municipal de Nova Andradina que, em prazo razoável a ser assinalado, aprimore o sistema de controle de frequência de seus servidores de forma eficaz e normatize os procedimentos correlatos. Essa medida deve assegurar o registro obrigatório da jornada de trabalho para todos os servidores, estabelecendo um fluxo formal para a apresentação e validação de justificativas em caso de ausências ou omissões de marcação. Adicionalmente, a nova normativa deverá definir claramente as responsabilidades, tanto da chefia imediata pela fiscalização diária quanto do setor de Recursos Humanos pela consolidação mensal e pela guarda segura e organizada dos registros. A implementação dessas ações é essencial para garantir a fidedignidade das informações, viabilizar a plena rastreabilidade para fins de auditoria e assegurar a transparência e a legalidade na gestão da jornada de trabalho. 175. Subtítulo 2.11. Fixar prazo razoável ao atual Gestor Responsável pela Câmara Municipal de Nova Andradina para que cumpra encaminhamento de seus Atos de Pessoal previstos na Resolução TC/MS n. 88/2018 (Manual de Peças Obrigatórias), regularizando a remessa dos dados e documentos relacionados ao Plano de Cargos. 176. Recomendar ao atual Gestor Responsável pela Câmara Municipal de Nova Andradina que se atente ao Princípio do Concurso Público como regra geral para ingresso e admissão de servidores públicos em sua estrutura de cargos. 177. Determinar o atual Gestor Responsável pela Câmara Municipal de Nova Andradina que comprove neste processo as diligências, processos e procedimentos administrativos realizados para correção das ilegalidades e irregularidades apontadas.”

Os Gestores da Câmara foram intimados em 02/10/2025 e a resposta apresentada em 10/11/2025 com as medidas e justificativas adotadas, desde então não houve mais movimentações no processo.

Rua São José, 664, CEP 79750-043
FONE: (67) 3441-0700
<https://www.novaandradina.ms.leg.br>